DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR
instituido pela lei n°670 de 13 de março de 2009

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro
CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos

PODER EXECUTIVO

3° SETOR

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 16/2026, o CENTRO SOCIAL DOS BAIRROS UNIDOS DE FRANCELINOS, CNPJ: 04.599.917/0001-05.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUATUBA**, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, CEP: 35.675-000, Juatuba/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 64.487.614/0001-22, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Sra. Joelisia Moreira Feitosa Filha, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado o **CENTRO SOCIAL DOS BAIRROS UNIDOS DE FRANCELINOS**, inscrito no CNPJ nº 04.599.917/0001-05, estabelecido na Avenida João Pinheiro, nº 72-A, Distrito de Francelinos, Juatuba/MG, CEP: 35.670-000, neste ato representado pela Sra. Marilene Alves Lopes**,** portadora do CPF nº 585.444.456-91, doravante denominado **PROPONENTE,** resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO,** com fundamento nos termos do artigo 1º da Lei Municipal de nº 701/2009, artigo 2º da Lei 7.853/89 e artigos 20, 21 e 30 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, que estabelece diretrizes para celebração do termo de Fomento, com base no **Parecer de nº 488/PGM/2026.**

Objeto: - O presente Termo de Fomento com o Centro Social dos Bairros Unidos de Francelinos, destina-se ao repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto “CINE CULINÁRIA” integrante do projeto “Momentos Felizes”, que visa proporcionar sessão de cinema interativa voltada para os alunos da turma de culinária existente na instituição, seus familiares e membros da comunidade. O evento utilizará uma obra audiovisual inspiradora sobre gastronomia e a jornada de um chef de cozinha para debater a arte culinária, o trabalho em equipe, a superação e o afeto por meio da comida**.**
Valor: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de vigência: Este instrumento terá vigência de 03 (Três) meses a contar de Novembro de 2026 a Janeiro de 2027.
Ficha: 834
Fonte: 1.500.000.0000.000
Data de Assinatura: 05 de Novembro de 2026.

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

PORTARIA SME Nº 011, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Comitê Intersetorial de Acompanhamento de vagas na Educação Infantil modalidade Creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Juatuba, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CULTURA E TURISMO DE JUATUBA/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente e em observância ao disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que assegura o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5(cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 54, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que asseguram, com absoluta prioridade, os direitos da criança, incluindo o atendimento em creche e pré-escola;

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 30, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas em creches para crianças de 0 (zero) a 3(três) anos;

CONSIDERANDO o item III da decisão de ID 10724956534 do Processo nº 5000569-79.2026.8.13.0740;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Juatuba, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento de vagas na Educação Infantil, modalidade Creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, no âmbito da Rede de Ensino de Juatuba/MG.

Art. 2º O Comitê Intersetorial terá como representantes a Secretaria Municipal de Educação, o Ministério Público de Juatuba/MG, Conselho Tutelar e o Conselho Municipal de Educação,

Art. 3º Ficam designados para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento de vagas em Creche, os seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

a) Gelma Adriana Barbosa - Secretária Municipal de Educação de Educação, Cultura e Turismo **Presidente do Comitê**
b) Juliana Fernandes Tupynambá - Diretora Pedagógica
c) Andréia Cristina Martins – Coordenadora do PMPI – Plano da Primeira Infância

II – Representantes do Ministério Público da Comarca de Juatuba/MG;

a) Dra. Lohana Cavalcanti Costa – Promotora de Justiça
b) Franciane Gomes Guimarães – Assessora da Promotoria

JUATUBA Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

c) Marcelo Antônio Lara Mendonça de Oliveira – Oficial do Ministério Público

III – Representante do Conselho Tutelar de Juatuba/MG;
a) Gislene Aparecida Santos

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação de Juatuba

a) Joserriula Nunes de Souza

§1º Os membros exercerão mandato enquanto perdurarem as funções que motivaram sua indicação ou até que sejam substituídos por nova Portaria.

§2º Em caso de vacância, afastamento ou desligamento, será designado novo representante mediante alteração desta Portaria.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ INTERSETORIAL

Art. 4º Compete privativamente ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Demanda por vagas em Creche para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade:

I – acompanhar e monitorar a demanda manifesta por vagas em creches no Município, considerando as crianças inscritas e aquelas que aguardam atendimento;

II – promover a articulação entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos e entidades envolvidas na garantia dos direitos da criança;

III – acompanhar a atualização periódica do cadastro municipal de demanda por vagas em creche, visando à identificação da demanda real;

IV – acompanhar a organização, a atualização e a transparência da lista de espera por vagas em creche, observados os critérios de classificação estabelecidos pela legislação municipal;

V – identificar situações de vulnerabilidade social e outras necessidades específicas que demandem atenção prioritária, respeitados os critérios legais e a proteção integral da criança;

VI – acompanhar a relação entre a demanda por vagas e a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, incluindo as instituições conveniadas;

VII – propor estratégias e medidas intersetoriais para ampliar o acesso às vagas em creche e reduzir progressivamente a demanda não atendida;

VIII – acompanhar os encaminhamentos realizados pelos órgãos municipais para viabilizar o atendimento das crianças que aguardam vagas;

IX – monitorar os indicadores relativos à demanda cadastrada, às vagas disponíveis, às matrículas efetivadas e à demanda remanescente;

X – elaborar relatórios periódicos com informações consolidadas sobre a situação das vagas em creche, as providências adotadas e os resultados alcançados;

JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

XI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e às demais autoridades competentes as situações que exijam providências específicas, acompanhando seus respectivos desdobramentos;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DE ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 5º O acompanhamento da demanda por vagas em creche observará as seguintes diretrizes:

I – atualização contínua dos registros de inscrição, com verificação dos dados necessários à identificação da criança e de seu responsável legal;

II – conferência periódica da situação das inscrições, mediante contato com as famílias e consulta aos registros administrativos disponíveis;

III – registro das matrículas efetivadas, das vagas disponibilizadas, das desistências formalizadas, das transferências e das demais alterações que impactem a lista de espera;

IV – manutenção de histórico das alterações realizadas no cadastro e na lista de espera, permitindo a rastreabilidade dos registros e das providências adotadas;

V – divulgação da lista de espera e dos critérios utilizados para sua organização, na forma da legislação vigente, resguardados os dados pessoais das crianças e de suas famílias;

VI – produção de informações periódicas sobre a demanda atendida e não atendida, por faixa etária, unidade escolar e demais critérios relevantes ao planejamento da oferta;

VII – compartilhamento de informações entre os setores municipais estritamente necessárias à execução de suas atribuições, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

VIII – adoção de procedimentos padronizados para registro, atualização, encaminhamento e acompanhamento das solicitações de vagas;

IX – elaboração de relatórios de monitoramento para subsidiar a tomada de decisões administrativas e o atendimento às solicitações dos órgãos de controle e do sistema de justiça.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL

Art.6º Para a execução de suas competências, o Comitê deverá observar os seguintes procedimentos:

I – realização de reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário;

II – análise periódica dos dados referentes à demanda por vagas, à capacidade de atendimento e à evolução da lista de espera;

III – definição de encaminhamentos, com indicação do setor responsável e do prazo para cumprimento;

JUATUBA Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

IV – acompanhamento das providências adotadas pelos órgãos municipais para atendimento das crianças que aguardam vaga;

V – registro das reuniões em atas, contendo as deliberações, os encaminhamentos e os prazos estabelecidos;

VI – elaboração de relatórios periódicos para subsidiar a gestão municipal e comprovar as providências adotadas no âmbito do acompanhamento judicial;

VII – encaminhamento à autoridade municipal competente das situações que dependem de decisão administrativa, ampliação da oferta ou adoção de medidas extraordinária;

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo será responsável pela coordenação técnica das informações relativas à demanda por vagas, à disponibilidade de atendimento e à efetivação das matrículas, contando com a colaboração dos demais órgãos integrantes do Comitê, no âmbito de suas competências.

Parágrafo Único: A atuação intersetorial deverá respeitar as atribuições legais de cada órgão, não substituindo as competências administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo nem as atribuições dos órgãos do sistema de justiça.

Art. 8º O Comitê poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e setores da Administração Pública Municipal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, respeitadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

Art. 9º As reuniões e atividades do Comitê deverão ser devidamente documentadas, por meio de atas, relatórios e registros dos encaminhamentos realizados, garantindo o acompanhamento das ações e dos resultados alcançados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A participação dos membros no Comitê Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.11 Os órgãos e setores integrantes do Comitê deverão disponibilizar as informações e prestar o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades, observadas suas respectivas competências legais.

Art. 12 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a coordenação do Comitê, quando necessário

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Juatuba, 03 de novembro de 2026.

GELMA ADRIANA BARBOSA:87261499668
Assinado de forma digital por GELMA ADRIANA BARBOSA:87261499668
Dados: 2026.11.04 18:17:56 -03'00'

GELMA ADRIANA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo- Município de Juatuba

JUATUBA
Prefeitura Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.344, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o anexo I da Lei Ordinária nº 1.321, de 23 de abril de 2026, e o inciso I do art. 1º da Lei Ordinária nº 1.298, de 4 de novembro de 2025, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Juatuba**, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O Anexo I da Lei Ordinária nº 1.321, de 23 de abril de 2026, passa a vigorar com a alteração referente à via pública denominada Rua Erik Lopes Braga, anteriormente conhecida como Rua Manacá, localizada no bairro Samambaia II, no Município de Juatuba, com a seguinte descrição:

I - Rua Erik Lopes Braga (antiga Rua Manacá):
Início: na Rua Ipê Amarelo, nas coordenadas geográficas 19°59'27.7"S, 44°17'41.4"W.
Término: na Rua das Acerolas, nas coordenadas geográficas 19°59'39.9"S, 44°17'40.4"W.

Art. 2º O inciso I do art. 1º da Lei Ordinária nº 1.298, de 4 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Rua Bela Vista 2 (antiga Rua Bela Vista), localizada no bairro Samambaia II, no Município de Juatuba, com início na Rua Um, nas coordenadas geográficas 19°59'46.8"S, 44°17'31.5"W, e término em via sem saída, nas coordenadas geográficas 19°59'28.7"S, 44°17'24.9"W.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização dos cadastros e mapas oficiais do Município, bem como a identificação das vias públicas mencionadas nesta Lei e a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba/MG, 05 de novembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 393/2026
EXONERA SERVIDOR (A)

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 227/2024 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Exonerar o (a) Servidor (a) **ERIKA CRISTINA DOS SANTOS** no cargo de **INSPETOR DA GUARDA PATRIMONIAL,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** a partir de 03/11/2026**.**
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Juatuba, 04 de novembro de 2026.
KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito Municipal de Juatuba

PORTARIA Nº. 394/2026
EXONERA SERVIDOR (A)

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 227/2024 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Exonerar o (a) servidor (a) **BEATRIS PINHEIRO DA SILVA** no cargo de **ASSESSOR II,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a partir de 02/11/2026**.**
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/11/2026.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Juatuba, 05 de novembro de 2026.
KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito Municipal de Juatuba

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 480/2026
Firmado entre o Município de Juatuba e JACKSON FAUSTINO FERREIRA
Objeto: Prestação de Serviços na função de **PROFESSOR / TREINADOR PROJETO BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA**
Valor: **R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais).**
Prazo de Vigência: **05/11/2026 A 04/11/2027**
Condição de Pagamento: Mensal.
Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.
Dotação: **1250.27.0812.2273.3190040000.15010000000000**
Data: **05/11/2026**

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52 com sede na rua Cleber Soares de Andrade, n° 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Santos, CPF nºXXXX– RG- MG-XXXX, e do outro lado Senhor Romualdo Abadi Batista, brasileiro, residente e domiciliado **Wenzel Huber, 143 Varginha** JUATUBA MG – CEP-35.675-000, portador da CPF nº *XXXXXX*, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRÂTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ADMINISTRATIVO N°19/2025 - prestação de serviços temporários, na função de Guarda Patrimonial, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n°17/2025 - Prestação de Serviços temporários, na função de Guarda Patrimonial, celebrado em 06 de Novembro de 2025, por solicitação amigável feita pelo contratante.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Quinta, por solicitação do contratante, a partir de 31 de OUTUBRO de 2026, recebendo o contratado os seus direitos rescisórios, por venturas existentes.

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juatuba, 31 de OUTUBRO de 2026.

JURANDIR SANTOS
Contratante

Romualdo Abadi Batista
Contratado

Testemunhas:

Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF-089.383.866-78

Valéria de Castro Xavier
CPF-080.892.456-76

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52 com sede na rua Cleber Soares de Andrade, n° 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Santos, CPF nºXXXXXX – RG- MG-XXXX, e do outro lado Senhora *Helliamara Alves Luc*

as, brasileiro, residente e domiciliado Rua Licurgo Bastos, 148 - Casa – Bairro Cidade Satélite JUATUBA MG – CEP-35.675-000, portador da CPF nº *XXXXXXX*, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ADMINISTRATIVO N ° 02/2026 - prestação de serviços temporários, na função de Recepcionista, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n°02 /2026 - Prestação de Serviços temporários, na função de RECEPCIONISTA, celebrado em 01 de Abril de 2026, por solicitação amigável feita pelo contratante.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Quinta, por solicitação do contratante, a partir de 31 de OUTUBRO de 2026, recebendo o contratado os seus direitos rescisórios, por venturas existentes.

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juatuba, 31 de OUTUBRO de 2026.

JURANDIR SANTOS
Contratante

Helliamara Alves Lucas
Contratado

Testemunhas:

Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF-089.383.866-78

Valéria de Castro Xavier
CPF-080.892.456-76

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52 com sede na rua Cleber Soares de Andrade, n° 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Santos, CPF nºXXXX – RG- MG-XXXX, e do outro lado Senhor LEONICE ALVES DE SOUZA ARAUJO, brasileiro, residente e domiciliado AV J.K. JARDIM LEME JUATUBA MG – CEP-35.675-000, portador da CPF nº XXXXXX, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ADMINISTRATIVO N ° 09/2026 - prestação de serviços temporários, na função de RECEPCIONISTA, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n°09/2026 - Prestação de Serviços temporários, na função de RECEPCIONISTA, celebrado em 12 de junho de 2026, por solicitação amigável feita pelo contratante.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Quinta, por solicitação do contratante, a partir de 31 de OUTUBRO de 2026, recebendo o contratado os seus direitos rescisórios, por venturas existentes.

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juatuba, 31 de OUTUBRO de 2026.

JURANDIR SANTOS
Contratante

LEONICE ALVES DE SOUZA ARAUJO
Contratado

Testemunhas:

Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF-089.383.866-78

Valéria de Castro Xavier
CPF-080.892.456-76

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52 com sede na rua Cleber Soares de Andrade, n° 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Santos, CPF nºXXXXXX – RG- MG-XXXX, e do outro lado Senhor MONARA CORREA AMARAL, brasileiro, residente e domiciliado AV. MARGINAL, 20 SATELITE JUATUBA MG – CEP-35.675-000, portador da CPF n º XXXXXXXX, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ADMINISTRATIVO N ° 07/2026 - prestação de serviços temporários, na função de RECEPCIONISTA, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n°07/2026 - Prestação de Serviços temporários, na função de RECEPCIONISTA, celebrado em 13 de junho de 2026, por solicitação amigável feita pelo contratante.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Quinta, por solicitação do contratante, a partir de 31 de OUTUBRO de 2026, recebendo o contratado os seus direitos rescisórios, por venturas existentes.

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juatuba, 31 de OUTUBRO de 2026.

JURANDIR SANTOS
Contratante

Monara Correa Amaral
MONARA CORREA AMARAL
Contratado

Testemunhas:

Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF-089.383.866-78

Valéria de Castro Xavier
CPF-080.892.456-76

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52 com sede na rua Cleber Soares de Andrade, n° 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Santos, CPF nºxxxxx – RG- MG-xxxxx, e do outro lado Senhor ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado RUA EMILIO EMIDIO DE JESUS, 130 CIDADE NOVA I JUATUBA MG – CEP-35.675-000, portador da CPF nº xxxxxx, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ADMINISTRATIVO N°06/2026 - prestação de serviços temporários, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n°06/2026 - Prestação de Serviços temporários, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, celebrado em 13 de junho de 2026, por solicitação amigável feita pelo contratante.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Quinta, por solicitação do contratante, a partir de 31 de OUTUBRO de 2026, recebendo o contratado os seus direitos rescisórios, por venturas existentes.

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juatuba, 31 de OUTUBRO de 2026.

JURANDIR SANTOS
Contratante

Rosilene Pereira dos Santos
ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF-089.383.866-78

Valéria de Castro Xavier
CPF-080.892.456-76

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52 com sede na rua Cleber Soares de Andrade, n° 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Santos, CPF nºXXXXXX – RG- MG-XXXXX, e do outro lado Senhor *Luiz Fernando Ferreira da Silva*, brasileiro, residente e domiciliado Avenida Joseph Villeger, nº929 Casa – Bairro Cidade Nova I JUATUBA MG – CEP-35.675-000, portador da CPF nº *XXXXXX*, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ADMINISTRATIVO N° 01/2026 - prestação de serviços temporários, na função de Guarda Patrimonial, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n°01 /2026 - Prestação de Serviços temporários, na função de Guarda Patrimonial, celebrado em 01 de Abril de 2026, por solicitação amigável feita pelo contratante.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Quinta, por solicitação do contratante, a partir de 31 de OUTUBRO de 2026, recebendo o contratado os seus direitos rescisórios, por venturas existentes.

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juatuba, 31 de OUTUBRO de 2026.

JURANDIR SANTOS
Contratante

Luiz Fernando Ferreira da Silva
Contratado

Testemunhas:

Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF-089.383.866-78

Valéria de Castro Xavier
CPF-080.892.456-76

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52 com sede na rua Cleber Soares de Andrade, n° 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Santos, CPF nºXXXXXXX – RG- MG-XXXX, e do outro lado Senhor JOAO CARLOS MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado RUA ELIAS SALOMAO, 237 CIDADE NOVA II JUATUBA MG – CEP-35.675-000, portador da CPF nº XXXXXX, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ADMINISTRATIVO N°12/2026 - prestação de serviços temporários, na função de GUARDA PATRIMONIAL, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n°12 /2026 - Prestação de Serviços temporários, na função de GUARDA PATRIMONIAL, celebrado em 01 de julho de 2026, por solicitação amigável feita pelo contratante.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Quinta, por solicitação do contratante, a partir de 31 de OUTUBRO de 2026, recebendo o contratado os seus direitos rescisórios, por venturas existentes.

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juatuba, 31 de OUTUBRO de 2026.

JURANDIR SANTOS
Contratante

JOAO CARLOS MARTINS
Contratado

Testemunhas:

Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF-089.383.866-78

Valéria de Castro Xavier
CPF-080.892.456-76

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52 com sede na rua Cleber Soares de Andrade, n° 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Santos, CPF nºxxxxx – RG- MG-xxxxxx, e do outro lado Senhor GISELE LOPES DELFINO, brasileiro, residente e domiciliado RUA GOIAS, 162 FRANCELINOS JUATUBA MG – CEP-35.675-000, portador da CPF nº xxxxxx, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ADMINISTRATIVO N°10/2026 - prestação de serviços temporários, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n°10 /2026 - Prestação de Serviços temporários, na função de GENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, celebrado em 13 de junho de 2026, por solicitação amigável feita pelo contratante.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Quinta, por solicitação do contratante, a partir de 31 de OUTUBRO de 2026, recebendo o contratado os seus direitos rescisórios, por venturas existentes.

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juatuba, 31 de OUTUBRO de 2026.

JURANDIR SANTOS
Contratante

GISELE LOPES DELFINO
Contratado

Testemunhas:

Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF-089.383.866-78

Valéria de Castro Xavier
CPF-080.892.456-76

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52 com sede na rua Cleber Soares de Andrade, n° 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Santos, CPF nºXXXXXX – RG- MG-XXX, e do outro lado Senhor ANA CECILIA BASTOS GUIMARAES, brasileiro, residente e domiciliado AV. JOSE MONTEIRO, 1510 CIDADE NOVA II JUATUBA MG – CEP-35.675-000, portador da CPF nº XXXXXXX, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ADMINISTRATIVO N°08/2026 - prestação de serviços temporários, na função de RECEPCIONISTA, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n°08/2026 - Prestação de Serviços temporários, na função de RECEPCIONISTA, celebrado em 13 de junho de 2026, por solicitação amigável feita pelo contratante.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Quinta, por solicitação do contratante, a partir de 31 de OUTUBRO de 2026, recebendo o contratado os seus direitos rescisórios, por venturas existentes.

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juatuba, 31 de OUTUBRO de 2026.

JURANDIR SANTOS
Contratante

Ana Cecília Bastos Guimarães
ANA CECILIA BASTOS GUIMARAES
Contratado

Testemunhas:

Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF-089.383.866-78

Valéria de Castro Xavier
CPF-080.892.456-76

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52 com sede na rua Cleber Soares de Andrade, n° 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Santos, CPF nºxxxxxxx – RG- MG-xxxxx, e do outro lado Senhor BIANCA GAGLIARDI CISCOTTO, brasileiro, residente e domiciliado RUA AVELANO CAMBRAIA, 829 CIDADE SATELITE JUATUBA MG – CEP-35.675-000, portador da CPF nº xxxxxxx, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ADMINISTRATIVO N°13/2026 - prestação de serviços temporários, na função de RECEPCIONISTA, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n°13 /2026 - Prestação de Serviços temporários, na função de RECEPCIONISTA, celebrado em 01 de julho de 2026, por solicitação amigável feita pelo contratante.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Quinta, por solicitação do contratante, a partir de 31 de OUTUBRO de 2026, recebendo o contratado os seus direitos rescisórios, por venturas existentes.

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juatuba, 31 de OUTUBRO de 2026.

JURANDIR SANTOS
Contratante

BIANCA GAGLIARDI CISCOTTO
Contratado

Testemunhas:

Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF-089.383.866-78

Valéria de Castro Xavier
CPF-080.892.456-76

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52 com sede na rua Cleber Soares de Andrade, n° 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Santos, CPF nºxxxxxx – RG- MG-xxxxx, e do outro lado Senhor GEIZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado RUA NEREU RAMOS, 141 CASA A CIDADE SATELITE JUATUBA MG – CEP-35.675-000, portador da CPF nºxxxxxxx, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ADMINISTRATIVO N°04/2026 - prestação de serviços temporários, na função de RECEPCIONISTA, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n°04/2026 - Prestação de Serviços temporários, na função de RECEPCIONISTA celebrado em 03 de junho de 2026, por solicitação amigável feita pelo contratante.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Quinta, por solicitação do contratante, a partir de 31 de OUTUBRO de 2026, recebendo o contratado os seus direitos rescisórios, por venturas existentes.

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juatuba, 31 de OUTUBRO de 2026.

JURANDIR SANTOS
Contratante

GEIZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF-089.383.866-78

Valéria de Castro Xavier
CPF-080.892.456-76

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52 com sede na rua Cleber Soares de Andrade, n° 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Santos, CPF nºxxxxx – RG- MG-xxxxxx, e do outro lado Senhor ARLETE FERREIRA DE A SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado RUA FLEMING, 266 CANAA JUATUBA MG – CEP-35.675-000, portador da CPF nº xxxxxxx, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ADMINISTRATIVO N ° 05/2026 - prestação de serviços temporários, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n°05/2026 - Prestação de Serviços temporários, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, celebrado em 13 de junho de 2026, por solicitação amigável feita pelo contratante.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Quinta, por solicitação do contratante, a partir de 31 de OUTUBRO de 2026, recebendo o contratado os seus direitos rescisórios, por venturas existentes.

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juatuba, 31 de OUTUBRO de 2026.

JURANDIR SANTOS
Contratante

ARLETE FERREIRA DE A SANTOS
Contratado

Testemunhas:

Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF-089.383.866-78

Valéria de Castro Xavier
CPF-080.892.456-76

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º 64.487.739/0001-52 com sede na rua Cleber Soares de Andrade, n° 10, Centro, na Cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Jurandir Santos, CPF nºXXXXX – RG- MG-XXXXX, e do outro lado Senhor *Jose Moreira Neto*, brasileiro, residente e domiciliado Rua Sebastião Fernandes de Souza 51CA B JUATUBA MG – CEP-35.675-000, portador da CPF nº *XXXXXX*, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ADMINISTRATIVO N ° 17/2025 - prestação de serviços temporários, na função de Zelador, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n°17/2025 - Prestação de Serviços temporários, na função de Zelador, celebrado em 03 de Julho de 2025, por solicitação amigável feita pelo contratante.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Quinta, por solicitação do contratante, a partir de 31 de OUTUBRO de 2026, recebendo o contratado os seus direitos rescisórios, por venturas existentes.

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

CLÁUSULA III – DO FORO

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juatuba, 31 de OUTUBRO de 2026.

JURANDIR SANTOS
Contratante

José Moreira Neto
Contratado

Testemunhas:

Pedro Henrique Moreira Matoso
CPF-089.383.866-78

Valéria de Castro Xavier
CPF-080.892.456-76

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273